

Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ATO TRT SGP N.º 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Processo de Liberação e Implantação de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e Protocolo TRT n.º 000-18824/2019,

considerando que, na forma do art. 50 do Regulamento Geral do TRT 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalho de TIC;

considerando o que dispõe a Resolução CNJ nº. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando a Resolução CSJT nº. 158/2015, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PETIC-JUD) para o período de 2015 a 2020, destacando como um dos objetivos estratégicos o compromisso de "aprimorar a gestão e governança de TIC";

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020 deste Tribunal, por meio do objetivo estratégico "Racionalizar as rotinas de trabalho";

considerando a edição dos Acórdãos do Plenário do TCU nºs. 1603/2008, 663/2009, 2308/2010, 2585/2012 e 3117/2014, que recomendam a promoção de ações voltadas à normatização e ao aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL 2011);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Liberação e Implantação de TIC no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

- **Art. 2º** Para os fins deste Ato, entende-se como:
- I processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas;
- II liberação: agrupamento de um ou mais itens de configuração, novos ou modificados, implantados no ambiente de produção como resultado de uma mudança;
- III implantação: inserção de uma mudança no ambiente de produção de maneira controlada;
- IV mudança: adição, modificação ou remoção de qualquer item (hardware ou software) que possa afetar um ou mais serviços de TIC; e
- V requisição de mudança (RdM): pedido formal, devidamente registrado, para realizar uma mudança.
 - **Art. 3º** O processo definido visa atingir os seguintes objetivos:
- I ter um conjunto de passos definidos para implantar mudanças no ambiente de produção de maneira controlada e planejada; e
- II assegurar a qualidade da implantação das mudanças no ambiente de produção.
- **Art. 4º** O Processo de Liberação e Implantação observará o manual do processo, anexo a este Ato e dele parte integrante.
- **Art. 5º** Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações sobre o processo devem ser disponibilizados no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.
- **Art. 6º** Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da Unidade.
 - **Art.** 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente

